



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285

portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br

Estado de São Paulo

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Objeto: Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2019, do vereador Leandro de Paula, que inclui no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 4, de 2003) isenção de IPTU a portadores de doenças graves.

RELATÓRIO

Recebi na comissão o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2019, de autoria do vereador Leandro de Paula, que inclui no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 4, de 2003) isenção de IPTU a portadores de doenças graves.

O projeto foi iniciado por orientação da Procuradoria Jurídica e da Secretaria da Câmara, visando complementar legalmente a isenção patrocinada pelo Projeto de Lei nº 15, de 2019, que trata do mesmo assunto.

Conforme parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara, o projeto trata de matéria tributária e não orçamentária e a iniciativa para leis que tratem de matéria tributária é concorrente, conforme especifica a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 26, inciso I.

Também está caracterizado o atendimento ao interesse público, pois, o projeto atende os anseios de famílias carentes do município, as quais, passam por momento de fragilidades emocional, física e financeira, o que adentra o princípio da capacidade contributiva, em outras palavras, deve-se analisar se o contribuinte possui condições de contribuir com o sustento do Estado.

Diante do exposto, indico a emissão de Parecer Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2019.

Salmourão, 25 de outubro de 2019.

João Leme dos Santos
Relator - COFC



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285

portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br

Estado de São Paulo

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PARECER Nº 10/2019

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade recebeu para análise o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2019, do Vereador Leandro de Paula, que inclui no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 4, de 2003) isenção de IPTU a portadores de doenças graves.

Entendemos correta a análise do relator e acatamos sua sugestão de parecer Favorável.

Decidimos, por unanimidade (3x0), emitir **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2019.

Salmourão, 25 de outubro de 2019.

Antônio Villas Martins
Presidente - COFC

João Leme dos Santos
Relator - COFC

Nivaldo Perez Parra
Membro - COFC